

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2011
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0014/2011

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas - SC, CEP 89670-000, representada por sua Prefeita a Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomini, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a "contração de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem (lataria) e pintura para a manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários visando o desenvolvimento das Secretarias de Educação, Infraestrutura e Saúde", pelo Menor Preço, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 os Decretos Municipais nº 1.648/2010 e nº 1.740/2010 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até as 14h30min do dia 13 de abril de 2011;
- Limite para impugnação ao edital: até as 17h30min do dia 08 de abril de 2011;
- Início da Sessão Pública do pregão: às 14h30min do dia 13 de abril de 2011.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (49) 3525-1144 ramal 230.
- E-mail: compras@catanduvas.sc.gov.br;
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas - SC.

I - Objeto

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a seleção de propostas visando à contração de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem (lataria) e pintura para a manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários visando o desenvolvimento das Secretarias de Educação, Infraestrutura e Saúde, de acordo com a necessidade e solicitação, conforme descrição no Anexo I.

1.2. As peças necessárias a cada conserto poderão ser fornecidas pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do orçamento das peças a serem substituídas pela responsável pela Secretaria de Planejamento da contratante.

1.2.1. Se o Município não aprovar o orçamento das peças a serem substituídas pela FORNECEDORA, às mesmas serão adquiridas pelo Município e disponibilizadas ao contratado para que sejam substituídas nos veículos máquinas e equipamentos em manutenção.

1.3. É permitida a cotação de quantidade inferior à demanda na licitação, com vistas à ampliação da competitividade desde que não inferior a 30% (trinta por cento) da quantidade total de cada item, preservando a economia de escala.

II - Dotação orçamentária

2.1. A despesa para a aquisição do material licitado correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03. Administração Geral

03.0301.04.122.0009.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

03.0301.04.122.0009.2005.33000000 Outras Despesas Correntes

04. Educação, Cultura e Turismo

4.0401.12.361.0018.2017 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB

4.0401.12.361.0018.2017.33000000

6. Secretaria Municipal de Infraestrutura

06.0602 Divisão dos Transportes

06.0602.26.782.0039.2051.33000000 Outras Despesas Correntes

25. Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas

25.2501.10.301.0025.2089 Manutenção do Hospital Municipal

25.2501.10.301.0025.2089.33000000 Outras Despesas Correntes

25.2501.10.301.0025.2091 Manutenção da Secretaria de Saúde

25.2501.10.301.0025.2091.33000000 Outras Despesas Correntes

III - Participação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas - SC.

4.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - Proposta

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

Processo Licitatório nº 0050/2011 - Pregão nº 0014/2011

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca e modelo do produto cotado, o preço unitário, em moeda corrente qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VI - Habilitação

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

Processo Licitatório nº 0050/2011 - Pregão nº 0014/2011

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1. Quanto à **qualificação jurídica**:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Quanto à **regularidade fiscal** apresentar documentos relativos à:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.3. **Qualificação técnica**, apresentar comprovantes relativo a:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente referente à Inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública.

6.3.4. **Qualificação econômica-financeira**, apresentar documentação relativa a:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do Pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo II.

7.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.7. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível (valores máximos expressos no Anexo I), baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.8. Fica automaticamente desclassificada do item, a empresa que apresentar proposta cujo valor unitário ofertado seja maior que os valores constantes no Anexo I deste Edital.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.9. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.10. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todos os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.11. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.12. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, os autores poderão manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.14. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.16. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.17. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “7.17.2 – I” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “7.17.1” na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item “7.17.1”, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.3. Para as situações previstas nos item “7.17” a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.19. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.20. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.21. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.22. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo, o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.22.1. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo ao Município e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo.

7.22.2. O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitações que inabilite concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do edital, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica e da regularidade fiscal.

7.23. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.23.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.23.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.23.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.24. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.25. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.26. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.27. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Catanduvas - SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.28. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o Fornecedor para assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O Município de Catanduvas - SC, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a o contrato, retomarà a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - Contrato

9.1. O Município de Catanduvas - SC convocará o licitante vencedor a assinar o Contrato após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2. O fornecedor que não assinar o contrato no prazo fixado no caput perderá o direito aos itens que foi declarado vencedor, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

9.3. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4.1. Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente das cominações legais.

9.5. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6. O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2011, contados a partir da data de assinatura.

X - Entrega e pagamento

10.1. O prazo para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos e entrega do objeto será disposto a cada pedido observada a complexidade de cada serviço contratado.

10.2. A entrega do objeto deste edital será feita ao Departamento solicitante no endereço indicado (de acordo com as quantidades solicitadas e devidamente autorizadas) a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.3. A Comissão disporá do prazo de dez (10) dias úteis para conferir o objeto e realizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

10.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de dois (02) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de dez (10) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XI - Penalidades

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Catanduvas - SC e, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Catanduvas - SC.

11.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais

12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. No interesse do Município de Catanduvas - SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Catanduvas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: 0 49 3525-1144 ramal 230 de segunda a sexta-feira das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

12.9. Faz parte deste Edital:

a) Anexo I - Especificação do objeto e valor estimado;

b) Anexo II – Modelo Termo de Credenciamento;

c) Anexo III – Minuta de Contrato.

Catanduvas – SC, 4 de abril de 2011.

Gisa Aparecida Giacomini

Prefeita Municipal

Claudemir Tchói Bucco

Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2011
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0014/2011

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Total
1	1800	hrs	Serviços mecânicos de manutenção em máquinas e equipamentos rodoviários pesados (tratores de esteira e pneu, rolo compactador, motoniveladoras, retroescavadeiras, distribuidor de água e esgoto e similares).	36,50	65.700,00
2	1500	hrs	Serviços mecânicos de manutenção em veículos e equipamentos rodoviários pesados (caminhões, caçambas, ônibus, master, Ducato e similares).	36,50	54.750,00
3	1000	hrs	Serviços mecânicos de manutenção em veículos leves (Uno, Curier, Kombi, Corsa, Gol e similares).	31,50	31.500,00
4	25	hrs	Serviços de lanternagem (lataria) de manutenção em máquinas e equipamentos rodoviários pesados (tratores de esteira e pneu, rolo compactador, motoniveladoras, retroescavadeiras, distribuidor de água e esgoto e similares).	15,00	375,00
5	25	hrs	Serviços de pintura de manutenção em máquinas e equipamentos rodoviários pesados (tratores de esteira e pneu, rolo compactador, motoniveladoras, retroescavadeiras, distribuidor de água e esgoto e similares).	21,00	525,00
6	25	hrs	Serviços de lanternagem (lataria) de manutenção em veículos e equipamentos rodoviários pesados (caminhões, caçambas, ônibus, master, Ducato e similares).	24,00	600,00
7	25	hrs	Serviços de pintura de manutenção em veículos e equipamentos rodoviários pesados (caminhões, caçambas, ônibus, master, Ducato e similares).	34,00	850,00
8	325	hrs	Serviços lanternagem (lataria) de manutenção em veículos leves (Uno, Curier, Kombi, Corsa, Gol e similares).	17,00	5.525,00
9	25	hrs	Serviços pintura de manutenção em veículos leves (Uno, Curier, Kombi, Corsa, Gol e similares).	28,00	700,00
10	500	hrs	Serviços elétricos de manutenção em veículos, máquinas e equipamentos.	31,00	15.500,00
11	800	hrs	Serviços hidráulicos especializados de manutenção em veículos, máquinas e equipamentos.	26,00	20.800,00
12	1000	hrs	Serviços Mecânicos de Manutenção em veículos e equipamentos pesados (micro ônibus, ônibus, Ducato e similares)	36,50	36.500,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2011
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0014/2011

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Município/Estado:

CNPJ:

A

Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, na modalidade PREGÃO Nº 0014/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2011.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2011
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0014/2011

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº/2011

“Termo de contrato para contratação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem (lataria) e pintura para a manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários visando o desenvolvimento das Secretarias de Educação, Infraestrutura e Saúde, que fazem entre si o Município de Catanduvas - SC e a empresa, vencedora do Pregão nº 0014/2011 (Processo Licitatório nº 0050/2011)”.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas – SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomini e por outro lado como:

CONTRATADO:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1. O presente contrato consiste na contratação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem (lataria) e pintura para a manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários visando o desenvolvimento das Secretarias de Educação, Infraestrutura e Saúde, conforme o disposto no Edital do Processo Licitatório nº 0050/2011 na modalidade de Pregão 0014/2011, e conforme segue:

--

1.2. As peças necessárias a cada conserto poderá ser fornecida pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do orçamento das peças a serem substituídas pela responsável pela Secretaria de Planejamento da contratante.

1.2.1. Se o Município não aprovar o orçamento das peças a serem substituídas pela FORNECEDORA, as mesmas serão adquiridas pelo Município e disponibilizadas ao contratado para que sejam substituídas nos veículos máquinas e equipamentos em manutenção.

1.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

CLAUSULA II – Das Especificações

2.1. Os serviços deverão ser de 1ª qualidade.

2.2. O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei de Licitações.

2.3. Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

CLÁUSULA III - Da Responsabilidade da Contratada

3.1. Será de inteira responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato, com qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

3.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA IV - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste

4.1. O valor global do presente contrato poderá chegar a **R\$** (.....).

4.2. Os pagamentos e a entrega dos materiais deverão obedecer ao seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados no dia 12 subsequente ao mês de entrega dos materiais e emissão das Notas Fiscais que por sua vez, deverão ser apresentadas na forma de Nota Fiscal Eletrônica a partir do mês de abril indispensavelmente;

b) Os serviços objeto deste Pregão deverão ser prestados de acordo com as necessidades e solicitação, inclusive aos sábados, a qualquer horário do dia, sem nenhum ônus extra-proposta, na sede desta.

4.3. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. Os preços não serão reajustados, exceto no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado na teoria da imprevisão, ou se previsto, porém, de conseqüências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.

CLÁUSULA V - Das Obrigações

a) **DO CONTRATANTE:**

5.1. Emitir as autorizações de fornecimento para prestação dos serviços.

5.1.2 – Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.

5.1.3 – Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

b) **DA CONTRATADA:**

5.2. A Contratada obriga-se na prestação do objeto ora contratado com pontualidade, conforme necessidade do **CONTRATANTE**. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante relativas na melhor execução do presente contrato, em atendimento ao interesse público;

5.3. Cumprir o objeto do presente contrato com todas as garantias de segurança necessárias.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato, a condição de regularidade fiscal exigida no ato convocatório.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03. Administração Geral

03.0301.04.122.0009.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

03.0301.04.122.0009.2005.33000000 Outras Despesas Correntes

04. Educação, Cultura e Turismo

4.0401.12.361.0018.2017 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB

4.0401.12.361.0018.2017.33000000

6. Secretaria Municipal de Infraestrutura

06.0602 Divisão dos Transportes

06.0602.26.782.0039.2051.33000000 Outras Despesas Correntes

25. Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas

25.2501.10.301.0025.2089 Manutenção do Hospital Municipal

25.2501.10.301.0025.2089.33000000 Outras Despesas Correntes

25.2501.10.301.0025.2091 Manutenção da Secretaria de Saúde

25.2501.10.301.0025.2091.33000000 Outras Despesas Correntes

CLÁUSULA VII - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos arts. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades

8.1. A Contratada em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.2. Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;

b) Suspensão do direito de licitar com o Contratante.

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos

9.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento

10.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - Da Publicação

11.1. O extrato do presente contrato, será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Catanduvas - SC.

CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência

12.1. O presente contrato terá validade de de 2011 e encerrando em 31 de dezembro de 2011 podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE**, através de termo aditivo numerado ordinariamente, até o limite previsto na lei de licitações.

CLÁUSULA XIII - Das Alterações

13.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, com exclusão de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV - Das Disposições Finais

15.1. E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, e será arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas (SC), de de 2011.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC

Gisa Aparecida Giacomin
Contratante

....
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CI n.º

2. _____
Nome
CI n.º

Claudemir Tchoi Bucco
Assessor Jurídico

Favor informar a retirada deste material através do e-mail compras@catanduvas.sc.gov.br, para que possa se lhe informado caso necessite de alteração.